



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.306/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Transição Municipal, e dá outras providências.

FABIANO DA SILVA MORETI, Prefeito Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do poder e que a transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência das informações necessárias ao prefeito eleito; e

Considerando a importância da continuidade dos serviços públicos visando aos interesses da população municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Transição integrada pelos seguintes membros:

I – Membros indicados pelo Prefeito Municipal, composta por servidores da administração pública atual:

- a) Jaderson Wembley de Andrade Carvalho – Procurador-Geral do Município – coordenador dos trabalhos da comissão de transição;
- b) Peter Silva Ramos – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
- c) Erleia da Conceição Mendes Fernandes – Secretária Municipal de Finanças.

II – Membros indicados pelo Prefeito Municipal eleito:

- a) Nelson Mesquita Galvino – Prefeito Municipal eleito;
- b) Maria Horacy de Oliveira – Vice-Prefeita Municipal eleita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- c) Arnaldo de Abreu Campos;
- d) Carlos Lindomar de Sousa;
- e) Luiz Gustavo Vilas Boas;
- f) Muriel Silva de Oliveirar.

Parágrafo único. O trabalho prestado pelos integrantes da Comissão de Transição não será remunerado.

Art. 2º Compete à Comissão de Transição levantar dados e informações acerca da administração municipal que se revelem imprescindíveis a serem levados ao conhecimento do prefeito eleito e da sua equipe de governo, conforme requerimentos a serem apresentados.

Parágrafo único. Os dados e informações a que se refere o *caput* deverão ser disponibilizados aos membros indicados pelo prefeito eleito pelo Coordenador dos trabalhos da Comissão de Transição.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão disponibilizará à Comissão de Transição uma sala adequada para as atividades durante o período de transição governamental.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Transição devem ser previamente agendadas, sendo facultado o registro em ata dos trabalhos.

Parágrafo único. Fica facultado à Comissão de Transição estender convite a outros servidores/profissionais com conhecimento e experiência profissional para contribuírem em suas reuniões de trabalho.

Art. 5º Fica concedido à Comissão de Transição o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contado da data de publicação do presente Decreto, para concluir os trabalhos a que se refere o art. 2º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de dezembro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal